



CÂMARA MUNICIPAL DE JUCATI - PE

- Casa Experidião Peixoto -

Resolução nº 01 / 2025

EMENTA: Dispõe sobre a criação dos cargos de "Assessor Parlamentar" e "Assessor Executivo da Presidência", no âmbito da estrutura administrativa da Câmara de Vereadores de Jucati, Estado de Pernambuco e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUCATI, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pelas Constituições Federal e Estadual, Lei Orgânica Municipal, faz saber que foi votado e aprovado em 1 sessão ordinárias no dia 10 de Março de 2025, sendo assim eu PROMULGO a seguinte resolução

Art. 1º Ficam criados e passam a integrar a estrutura administrativa da Câmara de Vereadores do Município de Jucati, Estado de Pernambuco, os cargos de provimento em comissão de "Assessor Parlamentar" e "Assessor Executivo da Presidência".

Art. 2º Cada Parlamentar com assento na Câmara de Vereadores de Jucati/PE poderá indicar à nomeação de 01(um) agente para o cargo de provimento em comissão de "Assessor Parlamentar", de livre nomeação e exoneração, para assessorá-lo, seguindo as atribuições pertinentes ao cargo.

§1º - O ato de indicação a que se refere o presente artigo, fundado em critérios de confiança, vincula-se à nomeação pelo Presidente desta Câmara de Vereadores, desde que inexistentes impedimentos legais ou violação à Súmula Vinculante 13 do Supremo Tribunal Federal (Nepotismo) e que sejam observados os demais requisitos aplicáveis à investidura dos cargos em provimento em comissão.

§2º - Excepcionalmente, mediante ato administrativo devidamente justificado, o Presidente da Câmara de Vereadores poderá exonerar o servidor público indicado por Vereador para o provimento do cargo em comissão de "Assessor Parlamentar", independentemente da vontade de quem o indicou, sempre que presentes fundados indícios de que o agente





CÂMARA MUNICIPAL DE JUCATI - PE

- Casa Experidião Pelxoto -

descumpre com seus deveres e responsabilidades funcionais, não cumpre com a jornada de trabalho legalmente estabelecida, não exerce com o devido zelo e dedicação as atribuições que lhe foram conferidas, deixa de observar normas legais e regulamentadoras, atenta contra a urbanidade, se entretém no horário de trabalho com atividades estranhas ao serviço, emprega materiais e bens da Câmara em serviço ou proveito particular ou, de qualquer forma, macula a imagem institucional da Câmara de Vereadores perante a comunidade externa.

§3º - Os ocupantes dos cargos de provimento em comissão de "Assessor Parlamentar" e "Assessor Executivo da Presidência", em razão de suas atribuições externas, são dispensados da obrigatoriedade de registro e controle da jornada de trabalho

Art. 3º O cargo de provimento em comissão de "Assessor Executivo da Presidência", de livre nomeação e exoneração, será indicado pelo vereador que estiver na função de Presidente da Casa Legislativa, para assessorá-lo, seguindo as atribuições pertinentes ao cargo.

Art. 4º São atribuições do Cargo de Assessor Parlamentar:

I - Recepcionar o público que busca atendimento com o Vereador assessorado, realizando a triagem de suas demandas e coletando dados a respeito de suas reivindicações para as devidas providências, dando o desfecho adequado para o atendimento, seja diretamente, de acordo com as orientações dadas pelo Vereador, ou direcionando o popular para atendimento pessoal a ser realizado pelo próprio Parlamentar;

II - Organizar os compromissos do Vereador assessorado, agendando horários de reuniões, entrevistas, visitas e solenidades, especificando todos os dados e informações pertinentes, bem como realizando as necessárias anotações em agendas para lembrar o Parlamentar assessorado a respeito de seus afazeres de maneira a facilitar-lhe o cumprimento de todas as obrigações assumidas;

III - Manter contatos verbais, telefônicos ou por escrito com quem quer que seja para a obtenção de informações úteis ao bom funcionamento do gabinete do Vereador assessorado e demais expedientes políticos e/ou legislativos;

IV - Supervisionar e coordenar as atividades realizadas no âmbito do mandato de cada vereador;





CÂMARA MUNICIPAL DE JUCATI - PE

- Casa Experidião Peixoto -

V - Realizar estudos de viabilidade e pesquisas, a pedido do Vereador assessorado, para a elaboração de Projetos de Lei ou outras espécies de proposições parlamentares;

VI - Redigir, sob a orientação do Vereador assessorado, Projetos de Lei, outras proposições parlamentares, ofícios de Vereadores e demais documentos congêneres;

VII - Conferir textos relativos à atividade legislativa e fiscalizadora realizada pelos Vereadores, especialmente quanto à ortografia, estética, formatação e clareza do texto;

VIII - Exercer atividades de representação social e de apoio político e administrativo ao Vereador assessorado, tanto internamente quanto externamente junto à comunidade;

IX- Construir, promover e preservar uma boa imagem pública para o Vereador assessorado, inclusive a realização de publicações ou administração de websites, páginas em redes sociais do Parlamentar ou por outros meios semelhantes, zelando sempre pela imagem institucional da Câmara de Vereadores de Jucati/PE perante a comunidade externa;

X - Desempenhar outras atividades correlatas, conforme determinações dadas pelo Vereador assessorado;

XI - Zelar pelo sigilo das informações recebidas no exercício de suas funções;

Art. 5º São atribuições do cargo de Assessor Executivo da Presidência:

I - Assessorar e executar serviços pertinentes às atribuições políticas, legais e regimentais dos Vereadores, inclusive representando institucionalmente a Câmara Municipal de Jucati/PE em eventos sociais e políticos, reuniões, entrevistas e solenidades oficiais quando assim for determinado pela Presidência ou Mesa Diretora;

II - Assessorar e facilitar o contato entre os membros do Poder Legislativo e servidores públicos da Câmara de Vereadores com a comunidade externa, sobretudo mediante a realização de atendimento ao público, de acordo com as instruções e determinações da Presidência ou da Mesa Diretora, seja em gabinete ou mesmo fora das dependências desta Câmara;





CÂMARA MUNICIPAL DE JUCATI - PE

- Casa Experidião Peixoto -

III - Zelar pela observância das disposições legais e regulamentares internas, acompanhando e auxiliando o processamento dos expedientes administrativos e legislativos da Câmara de Vereadores, especialmente para assegurar boas condições de trabalho, a celeridade e a normalidade das rotinas administrativas e políticas no âmbito da Câmara de Vereadores de Jucati/PE;

IV - Participar ou conduzir a realização de audiências públicas, reuniões e prestar outros serviços de apoio, dentro de sua área de atuação e de acordo com as diretrizes dadas pela Presidência ou pela Mesa Diretora, tanto interna quanto externamente junto à comunidade, sempre que assim lhe for designado;

V - Executar outras tarefas correlatas determinadas pela Presidência ou pela Mesa Diretora da Câmara de Vereadores;

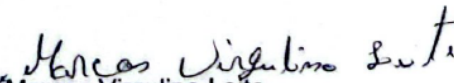
VI - Guardar sigilo das informações recebidas no exercício de suas funções.

Art. 6º Os cargos de Assessor Parlamentar e Assessor Executivo da Presidência terão vencimentos estipulados mediante Anexo I contido nesse Projeto de Lei.

Art. 7º As despesas deste Projeto de Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal de Jucati/PE.

Art. 8º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Jucati/PE, 10 de Março de 2025.


Marcos Virgulino Leite
Presidente





CÂMARA MUNICIPAL DE JUCATI - PE
- Casa Experidião Peixoto -

ANEXO I

Especificação	Nível	Quantidade	Valor R\$
Assessor Parlamentar	CC.07	09	R\$ 1.900,00
Assessor Executivo da Presidência	CC.07	01	R\$ 1.900,00



Câmara Municipal de Jucati/PE, 10 de Março de 2025.

Marcos Virgulino Leite
Marcos Virgulino Leite
Presidente